

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.261, DE 2003

Inclui a disciplina Cidadania no currículo das escolas de nível fundamental dos sistemas de ensino municipal, estadual e federal.

Autor: Deputado RIBAMAR ALVES

Relator: Deputado SEVERIANO ALVES

I - RELATÓRIO

O Projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado Ribamar Alves, visa incluir no currículo das escolas de nível fundamental dos sistemas de ensino em todas as esferas, a disciplina Cidadania.

A tramitação dá-se nos termos do art.24,II, do Regimento interno da Câmara dos Deputados. É conclusiva a apreciação por parte desta Comissão.

Esgotados os procedimentos e prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A inclusão da disciplina Cidadania decorre da formulação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que prevê em seu art.2º, que a Educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu **preparo para o exercício da cidadania** e sua qualificação para o trabalho. Também o art.27,I estabelece que os currículos da educação básica devem observar como diretriz a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos **direitos e deveres dos cidadãos**, de respeito ao bem comum e à ordem democrática. Desta forma a proposição harmoniza-se com os dispositivos em vigor. Tal é a importância do tema da cidadania ,que este não deve ficar diluído entre outras disciplinas, mas ser discutido intensamente, com a ênfase que requer.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 1261,de 2003

Sala da Comissão, em de outubro de 2003.

Deputado SEVERIANO ALVES
Relator